

RESOLUÇÃO Nº 03 de 13 de julho de 2021.

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2022.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2022 e eu, Edson Teixeira Filho, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 47.041.528,16 (quarenta e sete milhões e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	45.371.528,16
1.3. Receita Patrimonial	138.000,00
1.6 Receitas de Serviços	35.735.940,00
1.7. Transferências Correntes	9.485.588,16
1.9. Outras Receitas Correntes	12.000,00
2. Receitas de Capital	1.670.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.670.000,00
Total da Receita Estimada	47.041.528,16

Art. 3º. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:



I - Classificação Institucional

01. CISDESTE	
01.01. Recursos da União e do Estado	37.555.940,00
01.02. Recursos dos Municípios	9.485.588,16
Total da Despesa Autorizada	47.041.528,16

II - Classificação Funcional

10 Saúde	47.041.528,16
Total da Despesa Autorizada	47.041.528,16

III - Classificação por Natureza

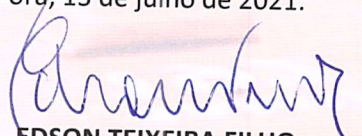
3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	35.004.677,00
3.3. Outras Despesas Correntes	10.186.851,16
Soma	45.191.528,16
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.850.000,00
Soma	1.850.000,00
Total da Despesa Autorizada	47.041.528,16

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2022.

Juiz de Fora, 13 de julho de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Presidente do CISDESTE

